



Autor: **DEPUTADO ISAAC ALCOLUMBRE**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0097/12-AL**

Protocolo nº: 2585/12

Data: 09/05/2012

Assunto: **Institui a Política Estadual de Primeiro Emprego para jovens e dá outras providências.**

**Tramitação Legislativa**

Leituras: 14/05/2012

nº S. Ord. 33ª

**COMISSÕES PERMANENTES**

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
CJR	0064/12-SLEG	0053/14-CJR/AL	REJEITADO
CAP	0037/14-SLEG	/	
CDH	0038/14-SLEG		

Observações: Arquivado pela CJR por já existir projeto semelhante





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO ISAAC ALCOLUMBRE

PROJETO DE LEI Nº 0097/2012-AL

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROJETO Nº 2585/12

PROJETO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO Nº 304

Servidor responsável: Roberto Marques

Institui a Política Estadual de Primeiro Emprego para jovens e dá outras providências.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ DECRETA:

**Art. 1º.** Esta Lei institui a Política Estadual de Primeiro Emprego.

**Art. 2º.** A Política Estadual de Primeiro Emprego tem por finalidade promover a inserção de jovens no mercado de trabalho e a sua escolarização, estimular o desenvolvimento das cooperativas de produção, das empresas de autogestão e das micro, pequenas e médias empresas.

**Art. 3º.** A Política Estadual de Primeiro Emprego contemplará jovens com idade compreendida entre 16 e 29 anos e que não tenham tido relação formal de emprego.

**Parágrafo único.** Excetuam-se das disposições do *caput* deste artigo os jovens entre 16 e 29 anos:

- I - portadores de deficiência;
- II - portadores de altas habilidades;
- III - egressos do sistema penal; e
- IV - vinculados a programas de inserção social de entes públicos.

**Art. 4º.** A Política Estadual de Primeiro Emprego orienta-se pelas seguintes objetivos:

- I - inserir jovens no mercado de trabalho;
- II - promover a escolarização e a capacitação profissional dos jovens;
- III - estimular o desenvolvimento de cooperativas e de outras formas associativas na geração de trabalho e renda;
- IV - contribuir para a existência de uma cultura de respeito aos direitos trabalhistas;
- V - estimular organismos governamentais e privados na geração de emprego e renda para jovens.

**Art. 5º.** A Política Estadual de Primeiro Emprego orienta-se pelas seguintes diretrizes:

- I - será assegurado ao jovem a proteção da legislação trabalhista e das convenções ou acordos coletivos de trabalho ou decisões normativas aplicáveis à categoria profissional a que estiver vinculado;
- II - será assegurado ao jovem o acesso ao ensino e à jornada de trabalho compatível com seu horário de ensino;
- III - as relações de emprego beneficiadas com incentivos devem estar regulares perante a legislação federal do trabalho e da previdência, cabendo ao empregador todos os ônus legais, inclusive os encargos sociais;

1

1





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO ISAAC ALCOLUMBRE**

IV - o encaminhamento a postos de trabalho deverá obedecer à ordem cronológica de inscrição, respeitadas as prioridades para preenchimento das vagas estabelecidas nesta Lei;

V - terão prioridade para preenchimento dos postos de trabalho os jovens oriundos de famílias em situação de pobreza e que estejam cursando o Ensino Fundamental.

**Art. 6º.** São instrumentos da Política Estadual de Primeiro Emprego:

I - Plano Estadual, aqui definido como conjunto de elementos de informação, diagnóstico, definição de objetivos, metas e instrumentos de execução e avaliação que consubstanciam, organizam e integram o planejamento e as ações desta política estadual;

II - Sistema Estadual, aqui definido como conjunto de agentes institucionais que, no âmbito de suas respectivas competências, agem de modo permanente e articulado para o cumprimento dos princípios e objetivos desta política estadual;

III - a colaboração entre entes públicos, privados e níveis de poder.

**Art. 7º.** Serão destinados preferencialmente a jovens portadores de deficiência 10% (dez por cento) dos novos postos de trabalho, decorrentes desta Política Estadual de Primeiro Emprego.

**Art. 8º.** As ações da Política Estadual de Primeiro Emprego poderão integrar preferencialmente as cooperativas de produção, as empresas de autogestão, as micro, pequenas e médias empresas, bem como os proprietários de áreas rurais no Estado, que apresentem plano de expansão gerando novos postos de trabalho.

**Parágrafo único.** O plano de expansão deverá comprovar a não redução de postos de trabalho e o compromisso de manter os novos postos de trabalho, relativos aos benefícios desta política, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

**Art. 9º.** As empresas de grande porte que se integrarem no desenvolvimento de ações da Política Estadual de Primeiro Emprego deverão contratar preferencialmente os jovens portadores de deficiência, os egressos do sistema penal e os vinculados a programas de inserção social de entes públicos.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado Nelson Salomão, Macapá - AP, 27 de Abril de 2012.

**Deputado ISAAC ALCOLUMBRE**

**DEM**





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0064/12-SELEG-AL

Macapá-AP, 15 de Maio de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

**Senhor Presidente,**

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0098/12-AL	Dispõe sobre a doação de brinquedos, equipamentos e materiais de uso infanto-juvenil e de vestuário apreendidos no Estado do Amapá.	Deputado Isaac Alcolumbre
PLO	0097/12-AL	Institui a Política Estadual de Primeiro Emprego para jovens e dá outras providências.	Deputado Isaac Alcolumbre
PDL	0007/12-AL	Concede o Título de Cidadão Amapaense ao senhor Osélio Silva Araújo e dá outras providências.	Deputada Cristina Almeida
PLO	0093/12-AL	Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde o controle de ponto eletrônico, na forma que especifica.	Deputado Kaká Barbosa

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

**PAULO ROBERTO DA SILVA JORGE MELÉM**  
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadora Geral das Comissões

Recobi o original em:

15.05.12

*Paulo Roberto da Silva Jorge Melém*





Parecer nº 0053/14-CJR-AL

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº. 0097/12-AL	<b>AUTOR:</b> Dep. ISAAC ALCOLUMBRE
<b>EMENTA:</b> INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PRIMEIRO EMPREGO PARA JOVENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR:</b> Dep. CHARLES MARQUES

## I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0097/12-AL, de autoria do Deputado ISAAC ALCOLUMBRE, que Institui a política estadual de Primeiro Emprego para jovens e dá outras providências, a mim distribuído para proferir competente parecer.

## II – VOTO DO RELATOR:

A proposição objetiva garantir o primeiro emprego a jovens de 16 a 29 anos.

O projeto é louvável, entretanto já há proposição semelhante aprovada; Lei nº 0769/03, de autoria do Governo do Estado, promulgada em 21 de julho de 2003.

Diante das considerações, é que opino pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 0097/12-AL, na forma que apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

  
Deputado CHARLES MARQUES  
Relator





### III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0097/12-AL.

Macapá, de de 2014.

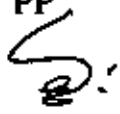
#### VOTOS A FAVOR

  
Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE  
PP

  
Deputada ROSÉLI MATOS  
DEM

Deputada Sandra Ohana  
PP

  
Deputado EIDER PENA  
PSD

#### VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE  
PP

Deputada Roseli Matos  
DEM

Deputado SANDRA OHANA  
PP

Deputado EIDER PENA  
PSD





Ofício nº  
0026/14-CJR - AL

Macapá-AP,  
08 de abril de 2014

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria o Parecer desta Comissão referente ao Projeto abaixo especificado:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0059/14-CJR-AL	PL	0091/13-AL	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À PISCICULTURA.
0053/14-CJR-AL	PL	0097/12-AL	INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PRIMEIRO EMPREGO PARA JOVENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0052/14-CJR-AL	PL	0126/13-AL	INSTITUI O PROGRAMA PELA ZERO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS HOSPITAIS PÚBLICO ESTADUAL E DOS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO ESTADO DO AMAPÁ.
0018/14-CJR-AL	PEC	0003/14-AL	DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA ESPECIAL DOS POLICIAIS CIVIS E TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DOS POLICIAIS MILITARES E DOS HOMENEGOS MILITARES, DANDO NOVA REDAÇÃO AO §12 E ACRESCENTANDO OS §§ 13 E 14 AO ART. 67, BEM COMO INCLUINDO OS §§ 4º, 5º E 6º, AO ART. 79, TODOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
SANDRA ALCÂNTARA  
Comissões Técnicas

*Deubini*  
14 de abril de 2014

Ao Ilustríssimo  
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá  
Nesta.



.

.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0037/2014-SELEG/AL

Macapá-AP, 14 de Abril de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa do Amapá - CAP.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0097/12-AL	Institui a Política Estadual de Primeiro Emprego para jovens e dá outras providências.	Deputado Isaac Alcolumbre

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
RONALDO LUCAS DE ANDRADE  
Secretário Legislativo

Assessoria do Estado do Amapá Comissão Geral das Comissões Recebi o original em 14, 04, 14 [Signature] 10:37h
---





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0038/14-SELEG/AL

Macapá-AP, 14 de Abril de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Direito da Pessoa Humana, Questões de Gênero, Assuntos Indígenas, da Mulher, do Idoso, da Criança, do Adolescente, do Afro-Brasileiro e Defesa do consumidor da Assembleia Legislativa do Amapá - CDH.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0097/12-AL	Instituir a Política Estadual de Primeiro Emprego para jovens e dá outras providências.	Deputado Isaac Alcolumbre

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
RONALDO LUCAS DE ANDRADE  
Secretário Legislativo

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadoria Geral das Comissões  
Recebi o original em:  
24 / 04 / 14  
10:34 h





**Projeto de Lei nº 0097/12-AL**

**Autor:** Deputado Isaac Alcolumbre

**Assunto:** Institui a Política Estadual do Primeiro Emprego para Jovens e dá outras providências.

**DESPACHO**

A presente proposição recebeu parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania opinando pela **REJEIÇÃO** em face de haver legislação em vigor que trata da mesma matéria.

Segundo consta no art. 36, § 2º do RI cessará a tramitação imediatamente da proposição que receber parecer desfavorável pela citada Comissão e encaminhada à proposição à Mesa Diretora.

Diante do exposto, devolvo o presente PL para os encaminhamentos nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Secretaria das Comissões Técnicas, em 15 de abril de 2014.

  
Sandra Alcântara  
Consultora Técnica





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Ofício nº. 002/2014-SECT

Macapá – AP, 15 de abril de 2014.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, vimos encaminhar a Vossa Excelência, o PL nº 0097/12-AL, o qual havia sido encaminhado para a Comissão de Direitos Humanos e Administração Pública, devidamente despachado.

Na oportunidade aproveito pra desejar-lhe votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Sandra Alcântara*  
Consultora Técnica das Comissões

Excelentíssimo Senhor  
Ronaldo Lucas de Andrade  
Secretário Legislativo

Recebido em  
15.04.14





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**Ofício N° 0039/14-SELEG-AL**

**Macapá-AP, 15 de abril de 2014.**

*Excelentíssimo Senhor*

**Deputado ISAAC ALCOLUMBRE**

**Senhor Deputado**

*De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, e em atendimento ao disposto no art.36 §1º C/C art.156 II, do Regimento Interno, informo a Vossa Excelência que, em seu Parecer, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CJR opinou pela rejeição e consequente arquivamento do Projeto de Lei n° 0097/12-AL, de Vossa autoria.*

*Atenciosamente,*

  
**RONALDO LUCAS DE ANDRADE**  
**Secretário Legislativo**

  
15/04/14





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania-CJR

*Aguardado!*

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°0097/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 15 de maio de 2012.

*Sandra Alcantara*  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Avoco o presente PL para relatoria desta Presidência.

Macapá-AP, 17 de maio de 2012.

*Charles Marques*  
Deputado CHARLES MARQUES  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto a presente Proposição ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 17 de maio de 2012.

*Sandra Alcantara*  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. n°.0097/12-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 17 de março de 2012.

Deputado CHARLES MARQUES  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer

Macapá-AP, 10 de abril de 2014

Deputado CHARLES MARQUES  
Relator

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER n°. 10-CJR-AL, da lavra do Deputado CHARLES MARQUES

Macapá-AP, 10 de abril de 2014

Sandra Alcantara  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora